



**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.666.172/0001, com sede à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, São Pedro da União-MG - CEP – 37.855-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |   |
|--|---|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | <b>DIA 07/02/2024, ÀS 09:00 HORAS</b>   |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                     | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF  |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <b>administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br</b>  |
| <b>LINK DO EDITAL:</b>   | <a href="https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes/andamento/dispensa">https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes/andamento/dispensa</a> |

**1.0 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Chamada Publica a **Contratação de empresa especializada para dar Assessoria e Treinamento para trabalhar a Educação Inclusiva, sendo todos os encontros presenciais, totalizando 63 horas, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA TERMO DE CONTRATO;
- 1.2.5 – **ANEXO V** – DOCUMENTO PESQUISA DE PREÇO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Pedro da União/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

020505.1212212072.008 339039

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de **R\$15.239,58 (Quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 1.0

**4.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br](mailto:administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br)**, referencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/02/2023 às 09:00h**

### **4.5 Proposta de Preço/Cotação:**

4.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Pedro da União - MG, 17 de janeiro de 2024.

Custodio Ribeiro Garcia  
Prefeito Municipal

Eliane Marcelino Vieira  
Diretora do Departamento Municipal de Educação



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 06/2024)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para dar Assessoria e Treinamento para trabalhar a Educação Inclusiva, sendo todos os encontros presenciais, totalizando 63 horas, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | <p><b><u>Início de fevereiro:</u></b><br/>Treinamento para Creche: Marcos do desenvolvimento infantil Auxiliar para prevenção de risco de possíveis atrasos que podem ser minimizados já na creche. Mais exemplos de atividades para realizar em creche. PDI (Plano de desenvolvimento Individual) Presencial.</p> <p><b><u>Fevereiro:</u></b><br/>Dia escolar- Presencial<br/>1ª etapa: elaborar e implementar junto aos professores protocolos de avaliação inicial. Atendimento individual caso necessário. Todos os professores (regente e apoio escolar) que estão com alunos incluídos em suas salas.</p> <p><b><u>Abril :</u></b><br/>2ª etapa: iniciar a</p> | Serviço           | 01         | R\$15.239,58   | R\$15.239,58 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 1.0

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>construção da pesquisa com a família e lançar metas no PDI dos alunos. (todos os professores regente e apoio escolar) que estão com alunos incluídos em suas salas. Momento de dúvidas sobre processo de adaptação. Iniciar com metas já avaliadas.</p> <p><b><u>Junho - (individual):</u></b><br/>3º etapa: Rever desenvolvimento e fazer fechamento lançando novas metas para serem desenvolvidas no segundo semestre (apresentar às famílias)</p> <p><b><u>Outubro (individual):</u></b><br/>4º etapa Fechamento das metas e do PDI (mostrar as famílias)</p> <p><b><u>No decorrer do ano</u></b><br/>Acompanhamento da rotina escolar. Conhecer os alunos e acompanhar (observação) a rotina escolar, materiais e espaços que a escola utiliza sugerir possíveis adequações. Infantil e Fundamental.</p> <p><b><u>Março:</u></b><br/>Resoluções de conflitos através de Sanção por reciprocidade e legislação todos os professores e apoio escolar (na escola). Estudos de casos com</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 1.0

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <p>exemplos prática.</p> <p><b><u>Junho:</u></b><br/>Comunicação<br/>suplementar alternativa<br/>no contexto escolar.<br/>Todos os professores.</p> <p><b><u>Abril:</u></b><br/>Orientações de grupos de<br/>apoio com familiares e<br/>professores. Familiares<br/>(infantil mais os<br/>professores).<br/>Fundamental famílias<br/>mais educadores<br/>professores do ensino<br/>fundamental.</p> <p><b><u>No decorrer do ano</u></b><br/>Estudos de casos com<br/>equipe de diretores e<br/>outros assuntos que se<br/>fizerem necessários.03<br/>encontros presencial<br/>acompanhar avaliação e<br/>PDI (tabela com os<br/>nomes de todos os alunos<br/>incluídos para<br/>acompanhamento)</p> <p><b><u>Agosto :</u></b><br/>Treinamento para ensino<br/>fundamental: Oficina<br/>Materiais adaptados que<br/>ajudam a incluir<br/>(simplificada).Todos os<br/>professores.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

1.2. O objeto desta contratação é serviço ou bem de categoria comum e não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 24 de 10 de abril de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se neste termo de referência e pormenorizada nos eventuais documentos apêndices (DPP).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A presente contratação tem como objetivo contratar uma empresa especializada em assessoria e treinamento exclusivamente presencial, totalizando 63 horas, para a implementação de práticas de Educação Inclusiva no Departamento Municipal de Educação, é crucial para promover a adequada inclusão de alunos com necessidades especiais no ambiente educacional. A abordagem presencial assegura uma interação mais efetiva entre os profissionais do departamento e os especialistas, proporcionando um ambiente propício para o compartilhamento de conhecimento e experiências práticas. Com o escopo de 63 horas, distribuídas em encontros presenciais, busca-se abordar de maneira abrangente e aprofundada os aspectos legais, pedagógicos e metodológicos relacionados à Educação Inclusiva. Essa medida não apenas atende às exigências normativas vigentes, mas também fortalece a capacidade da equipe em proporcionar uma educação mais inclusiva e igualitária, alinhada aos princípios da equidade e diversidade. A contratação proposta visa, portanto, aprimorar a qualidade do ensino oferecido pelo município, promovendo uma inclusão efetiva e garantindo o pleno desenvolvimento educacional de todos os estudantes.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se diluídos neste Termo de Referência, todavia, em especial ressalta-se que:

4.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

O prazo de entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa ou ato único.

5.1. Caso não seja possível a entrega ou execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.2. Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço Rua Gedeão Alves Pereira, 110, centro, São Pedro da União-MG.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Gestor do Contrato**

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

*Versão 1.0*

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato verificará e acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2. a data da emissão;
- 7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que o contrato seja extinto ou se decida pela sua rescisão.

### Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





7.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Contratação Direta por Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **Forma de fornecimento**

8.1. O fornecimento do objeto será continuado.

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 1.0

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.20. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual por meio de Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 1.0

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$15.239,58 (quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 020505.1212212072.008 339039 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da União, 17 de janeiro de 2024.

---

Eliane Marcelino Vieira

Diretora do Departamento Municipal de Educação



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**CONTRATAÇÃO DIRETA 03/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para dar Assessoria e Treinamento para trabalhar a Educação Inclusiva, sendo todos os encontros presenciais, totalizando 63 horas, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG.

**PROPOSTA:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | <p><b><u>Início de fevereiro:</u></b><br/>Treinamento para Creche: Marcos do desenvolvimento infantil Auxiliar para prevenção de risco de possíveis atrasos que podem ser minimizados já na creche. Mais exemplos de atividades para realizar em creche. PDI (Plano de desenvolvimento Individual) Presencial.</p> <p><b><u>Fevereiro:</u></b><br/>Dia escolar- Presencial<br/>1ª etapa: elaborar e implementar junto aos professores protocolos de avaliação inicial. Atendimento individual caso</p> | SERVIÇO           | 01         | R\$            | R\$         |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 1.0

|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
|  | <p>necessário. Todos os professores (regente e apoio escolar) que estão com alunos incluídos em suas salas.</p> <p><b><u>Abril :</u></b><br/>2ª etapa: iniciar a construção da pesquisa com a família e lançar metas no PDI dos alunos. (todos os professores regente e apoio escolar) que estão com alunos incluídos em suas salas. Momento de dúvidas sobre processo de adaptação. Iniciar com metas já avaliadas.</p> <p><b><u>Junho - (individual):</u></b><br/>3º etapa: Rever desenvolvimento e fazer fechamento lançando novas metas para serem desenvolvidas no segundo semestre (apresentar às famílias)</p> <p><b><u>Outubro (individual):</u></b><br/>4º etapa<br/>Fechamento das metas e do PDI</p> |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 1.0

|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
|  | <p>(mostrar as famílias)</p> <p><b><u>No decorrer do ano</u></b><br/>Acompanhamento da rotina escolar.<br/>Conhecer os alunos e acompanhar (observação) a rotina escolar, materiais e espaços que a escola utiliza sugerir possíveis adequações.<br/>Infantil e Fundamental.</p> <p><b><u>Março:</u></b><br/>Resoluções de conflitos através de Sanção por reciprocidade e legislação todos os professores e apoio escolar (na escola).<br/>Estudos de casos com exemplos prática.</p> <p><b><u>Junho:</u></b><br/>Comunicação suplementar alternativa no contexto escolar.<br/>Todos os professores.</p> <p><b><u>Abril:</u></b><br/>Orientações de grupos de apoio com familiares e professores.<br/>Familiares (infantil</p> |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 1.0

|  |   |  |  |  |   |
|--|---|--|--|--|---|
|  | <p>mais os professores).<br/>Fundamental famílias mais educadores professores do ensino fundamental.</p> <p><b><u>No decorrer do ano</u></b><br/>Estudos de casos com equipe de diretores e outros assuntos que se fizerem necessários.03 encontros presencial acompanhar avaliação e PDI (tabela com os nomes de todos os alunos incluídos para acompanhamento)</p> <p><b><u>Agosto :</u></b><br/>Treinamento para ensino fundamental: Oficina Materiais adaptados que ajudam a incluir (simplificada). Todos os professores</p> |  |  |  |   |
|  |   |  |  |  | <p><b>Valor total</b>      <b>R\$</b></p> |

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

*Versão 1.0*

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do  
Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver